

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

203

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

274

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
<b>28/2017</b>	20/02/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de exames de raios-x visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
<b>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017</b>	10/04/2017				
Natureza	Tipo Avaliação				
Normal	Dispensa/Inexigibilidade				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1000110301000420243390390000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
10/04/2017		145.109,20	14/07/2017	14/07/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
<b>CONTRATO Nº 91/2017</b>	14/07/2017	14/07/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Luciano Ferreira da Silva	Paulo Roberto da Silva				
Contratada	CNPJ				
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	08.762.717/0001-82				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
6 (Mês)	14/01/2018	6 (Mês)	14/01/2018		
R\$ 145.109,20					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês    Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês    vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

205

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.762.717/0001-82, com sede administrativa na Rua Armando Ribas nº 240, Centro, Jaguariaíva - PR, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 25.471.390-7 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 261.157.498-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 028/2017** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 003/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de exames de raios-x visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Item	Código	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24249	- ABDOMEM AGUDO	UNI	10	61,20	612,00
2	24250	- ABDOMEM AP+P	UNI	15	35,41	531,15
3	24251	- ABDOMEM SIMPLES AP	UNI	15	35,85	537,75
4	24253	- ANTEBRAÇO AP+P	UNI	70	35,31	2.471,70
5	24254	- ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL	UNI	10	35,50	355,00
6	24255	- ART. COXO FEMORAL (QUADRIL)	UNI	50	35,74	1.787,00
7	24256	- ARTC. ACROMIO - CLAVICULAR	UNI	10	35,52	355,20
8	24257	- ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC.	UNI	10	35,52	355,20
9	24258	- ART.EXTERNO - CLAVICULAR	UNI	5	35,52	177,60
10	24259	- ART. TEMPORO - MANDIBULAR	UNI	10	35,20	352,00
11	24260	- ART. SACRO ILIACAS	UNI	10	35,74	357,40
12	24261	- BACIA AP	UNI	150	35,74	5.361,00
13	24262	- BRAÇO AP +P + OBL	UNI	50	35,74	1.787,00
14	24263	- CALCANEAO AP + AXIAL	UNI	30	35,10	1.053,00
15	24264	- CAVUM LAT. HIRTZ	UNI	20	35,09	701,80
16	24265	- CLAVICULA AP	UNI	50	35,52	1.776,00
17	24266	- COLUNA CERVICAL AP + P	UNI	200	35,82	7.164,00
18	24267	- COLUNA DORSAL AP + LAT	UNI	50	35,03	1.751,50
19	24268	- COLUNA LOMBAR AP + LAT	UNI	250	35,07	8.767,50



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

206

20	24269	- COLUNA LOMBO SACRA AP + P	UNI	200	35,90	7.180,00
21	24270	- COLUNA TORAXICA AP + LAT	UNI	100	35,72	3.572,00
22	24271	- COLUNA PARA ESCOLIOSE	UNI	15	45,18	677,70
23	24272	- COSTELA POR HEMITORAX	UNI	50	35,15	1.757,50
24	24273	- COTOVELO AP + P + OBL	UNI	90	35,40	3.186,00
25	24274	- COXA AP + P (FEMUR)	UNI	80	35,76	2.860,80
26	24275	- CRANIO AP + P	UNI	80	35,69	2.855,20
27	24276	- ESTERNO	UNI	5	35,91	179,55
28	24277	- JOELHO AP + P	UNI	300	35,26	10.578,00
29	24278	- MÃO AP + P	UNI	150	35,91	5.386,50
30	24279	- MÃOS E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA	UNI	60	35,40	2.124,00
31	24280	- MASTÓIDES	UNI	10	35,22	352,20
32	24281	- MAXILAR INFERIOR PA + OBL	UNI	5	35,28	176,40
33	24282	- MEDIASTINO	UNI	5	35,79	178,95
34	24283	- OMOPLATA OU OMBRO	UNI	100	35,00	3.500,00
35	24284	- ORBITA 4 INC.	UNI	5	35,20	176,00
36	24285	- OSSOS DA FACE	UNI	80	35,20	2.816,00
37	24286	- PÉ AP + P	UNI	200	35,26	7.052,00
38	24287	- PERNA AP + P ( TIBIA E FIBULA)	UNI	100	35,76	3.576,00
39	24288	- PUNHO AP + P + OBL	UNI	200	35,24	7.048,00
40	24289	- SACRO - CÔCCIX	UNI	10	35,10	351,00
41	24290	- SEIOS FACE FN + MN + LAT	UNI	60	35,87	2.152,20
42	24291	- SELA TURCICA PA + LAT + BRETON	UNI	5	35,28	176,40
43	24292	- TÓRAX PA	UNI	100	35,80	3.580,00
44	24293	- TÓRAX AP + P	UNI	800	36,06	28.848,00
45	24294	- TORNOZELO (TÍBIO - TARSICA)	UNI	150	35,10	5.265,00
46	24433	- LAUDO DE EXAME DE RAIOS-X	UNI	130	25,00	3.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 145.109,20 (cento e quarenta e cinco mil e cento e nove reais e vinte centavos).</b>						

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

207

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ 145.109,20 (cento e quarenta e cinco mil e cento e nove reais e vinte centavos)** para os **ITENS 1 a 46**.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

208

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

209

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 4251, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

- a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;
- a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;
- d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

211

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 14 de julho de 2017.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-



---

**CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA**  
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

... em conformidade ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual 11.6509 do mês de Julho/2016, con-  
 ...so anexado a esta.

Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano ( em%)	Índice acumulado nos últimos 12 meses ( em%)	Número Índice acumulado a partir de Jan/93
0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI, EM 24 DE MAIO DE 2017

SAÚDE

213

E DE VALOR

CONTRATO Nº-212/2014  
 LEI 8.666/93

2/2014 – FMS  
 4 – FMS

...ção contratual e com amparo no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº- 8.666/93, em cumprimento ao contido na cláusula  
 ...ro que a partir do mês de junho do corrente ano o valor das sessões de Fisioterapia do Contrato 212/2014, terá seu valor  
 \$-12,06 ( Doze reais e seis centavos) para R\$- 13,46 (Treze reais e quarenta e seis centavos), o que corresponde a um  
 Um real e quarenta centavos).

...ado em conformidade ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual 11.6509 do mês de Julho/2016, con-  
 ...presso anexado a esta.

Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano ( em%)	Índice acumulado nos últimos 12 meses ( em%)	Número Índice acumulado a partir de Jan/93
0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI, EM 24 DE MAIO DE 2017

E SAÚDE

Nº 74/2017  
 (doze) vagas para o cargo de Educador Infantil  
 ...reira e Remuneração do Magistério Público

...AL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APRO-  
 ...MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:  
 ... (doze) vagas para o cargo de Educador Infantil,  
 ...reira e Remuneração do Magistério Público  
 ...3, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas para o

...tra em vigor na data de sua publicação, revoga-  
 ...n contrário.  
 ...dor Claudir Dias Novochadski  
 ...17 de julho de 2017.

...DE SAÚDE – ARAPOTI  
 ...E Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 ...ONE (43) 3512-3000  
 ...0001-27  
 ...RATO

...ilidade: 3/2017  
 ...FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ...ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
 ...ento de pessoa jurídica para prestação de serviços  
 ...mes de raios-x visando atender as necessidades  
 ...ipal de Saúde.  
 ...ria: 1000110301000420243390390000  
 ...R\$ 145.109,20  
 ...Até 14/01/2018  
 .../2018  
 ...14/07/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 14/07/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibili-  
 dade, sob o nº 003/2017, a(s) empresa(s):

Empresa  
 Valor

CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA ME  
 R\$ 145.109,20

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços  
 na realização de exames de raios-x visando atender as necessidades  
 da Secretaria Municipal de Saúde.